



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2021, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, o Prefeito Municipal Senhor Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, brasileiro, casado, portador da identidade n.º M7.412.951 SSP/MG e CPF n.º 898.880.906-82, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas, Decreto Municipal n.º 3.053, de 14 de dezembro de 2018, Decreto Municipal 2.437 de 29 de janeiro de 2016 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, por deliberação da servidora Juliana Jaques Camargos, designada como Pregoeira Oficial, bem como da Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria n.º 3.182 de 19 de março de 2021, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DIVERSAS**, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves à Empresa **ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, CNPJ 07.062.925/0001-06, situada na Rua Dezoito, n.º. 215, Bairro Milanez, Contagem/MG, CEP – 32.143-190, tendo oferecido os valores, nos seguintes itens do anexo I do Edital n.º 16/2021, Pregão Presencial n.º 11/2021 cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 - Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DIVERSAS**, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste.

1.1 Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital 16/2021 e seus anexos.

1.2 – APRESENTAÇÃO: o produto deverá ser apresentado de acordo com as necessidades do setor solicitante, nas quantidades solicitadas nas ordens de compras.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 – Nos termos da Lei Federal 8.666/93, **durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Coronel Xavier Chaves NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

2.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para futura e eventual aquisição dos respectivos produtos, pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves - MG.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 – O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 11/2021:

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
006	200	UN	ABRAÇADEIRAS METAL TIPO U 100MM	PERFILAÇO	1,50	300,00
007	200	UN	ABRAÇADEIRAS METAL TIPO U 40MM	PERFILAÇO	1,00	200,00
008	200	UN	ABRAÇADEIRAS METAL TIPO U 50MM	PERFILAÇO	1,00	200,00
009	200	UN	ABRAÇADEIRAS METAL TIPO U 75MM	PERFILAÇO	1,10	220,00
010	20	UN	ADAPTADOR PARA VÁLVULA LAVATÓRIO	LUCONI	1,65	33,00
011	50	UN	ADAPTADOR PVC 20 MM	PLASTUBOS	0,56	28,00
012	50	UN	ADAPTADOR PVC 25 MM	PLASTUBOS	0,62	31,00
013	50	UN	ADAPTADOR PVC 32 MM	PLASTUBOS	1,90	95,00
014	50	UN	ADAPTADOR PVC 40 MM	PLASTUBOS	4,35	217,50
015	50	UN	ADAPTADOR PVC 50 MM.	PLASTUBOS	3,95	197,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

019	30	UN	AGUARRAZ LATA 5 L	PETROVILA	67,00	2.010,00
024	10	UN	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	PLASTIBOR	5,95	59,50
055	50	UN	BASE PARA FOTOCELULA	MAPRETRON	8,00	400,00
064	50	UN	BÓIA DE NIVEL ELÉTRICA (1ª LINHA)	SOPRANO	27,00	1.350,00
068	100	UN	BOQUILHA DE LOUÇA (RECEPTÁCULO)	DECORLUX	2,30	230,00
098	2000	MT	CABO ELÉTRICO ALUMÍNIO TRIPLEX 10 MM (CORDOAL	CMR	4,48	8.960,00
099	2000	MT	CABO ELÉTRICO ALUMÍNIO TRIPLEX 16 MM (CORDOAL	CMR	6,60	13.200,00
100	30	ROLO	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM (CORES) (INMETRO)	MASTERCOPER	112,20	3.366,00
101	1000	MT	CABO FLEXIVEL 10,0 MM (CORES) (INMETRO)	MASTERCOPER	7,85	7.850,00
102	500	MT	CABO FLEXIVEL 16,0 MM (CORES) (INMETRO)	MASTERCOPER	12,55	6.275,00
103	30	ROLO	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM (CORES) (INMETRO)	MASTERCOPER	161,97	4.859,10
104	30	ROLO	CABO FLEXIVEL 4,0 MM (CORES) (INMETRO)	MASTERCOPER	279,00	8.370,00
105	30	ROLO	CABO FLEXIVEL 6,0 MM (CORES) (INMETRO)	MASTERCOPER	432,60	12.978,00
106	2000	MT	CABO PP 2X1,5 MM	NEWFLEX	3,22	6.440,00
107	2000	MT	CABO PP 2X2,5MM, APROVADO PELO INMETRO	NEWFLEX	5,95	11.900,00
108	2000	MT	CABO PP 2X4,0MM, APROVADO PELO INMETRO	NEWFLEX	8,90	17.800,00
109	2000	MT	CABO PP 3X2,5 MM	NEWFLEX	8,23	16.460,00
121	200	UN	CAIXA DE LUZ 4X2 AMARELA	MONDIALE	0,75	150,00
125	20	UN	CAIXA SINFONADA C PORTA GRELHA QUADRA 100MM	BIANPLAST	10,00	200,00
131	100	UN	CANALETAS PARA FIO 10 X 20	ALUMBRA	6,30	630,00
143	20	UN	CHUVEIRO 110/220 V 4400W (DUCHA ELÉTRICA)	ZAGONEL	34,00	680,00
154	100	UN	CONECTOR DE PRESSÃO SPLIT BOLT LATÃO 10 MM	PIMMEL	6,60	660,00
155	100	UN	CONECTOR DE PRESSÃO SPLIT BOLT LATÃO 16 MM	PIMMEL	8,55	855,00
156	100	UN	CONECTOR DE PRESSÃO SPLIT BOLT LATÃO 6 MM	PIMMEL	5,00	500,00
162	100	UN	COTOVELOS P/ CANALETAS PARA FIO 10 X 20	ILUMI	1,00	100,00
169	150	UN	CURVA ELETRODUTO SOLDAVEL 1/2"	PLASTUBOS	2,20	330,00
170	150	UN	CURVA ELETRODUTO SOLDAVEL 1"	PLASTUBOS	5,35	802,50
171	150	UN	CURVA ELETRODUTO SOLDAVEL 3/4"	PLASTUBOS	3,30	495,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

192	30	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 25A (SELO DO INMETRO)	ELETROMECC	21,80	654,00
194	50	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 40A (SELO DO INMETRO)	ELETROMECC	21,80	1.090,00
195	50	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 50A (SELO DO INMETRO)	SOPRANO	26,40	1.320,00
196	30	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A (SELO DO INMETRO)	SOPRANO	7,40	222,00
197	30	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A (SELO DO INMETRO)	ELETROMECC	6,60	198,00
198	30	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A (SELO DO INMETRO)	ELETROMECC	6,60	198,00
199	30	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 6A (SELO DO INMETRO)	SOPRANO	8,20	246,00
200	5	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 200A (SELO DO INMETRO)	SOPRANO	314,00	1.570,00
210	1000	MT	ELETRODUTO CONDUITE SANFONADO 1"	RECONTA	1,85	1.850,00
214	50	UN	ELETRODUTO ROSCA 1/2" (3M)	LUMIAR	8,40	420,00
223	20	UN	ENXADA OLHO REDONDO GOIVADA - SEM CABO	TRAMONTINA	25,53	510,60
224	20	UN	ENXADÃO LARGO GOIVADO COM CABO DE MADEIRA	RAMADA	37,90	758,00
227	20	UN	ESPÁTULA EM AÇO INOX 12,7 CM	ROMA	7,70	154,00
235	30	UN	FIO PARALELO 1,5 MM (CORES). ROLO 100M	NEWFLEX	203,50	6.105,00
238	50	UN	FITA ALTO FUSAO (ROLO 20M)	ENERBRAS	34,00	1.700,00
239	50	UN	FITA ISOLANTE 20 MT	DECORLUX	4,30	215,00
240	50	UN	FITA VEDA ROSCA	VEDALAR	2,00	100,00
241	20	UN	FLANGE PVC 20 MM	AKATO	6,50	130,00
244	20	UN	FLANGE PVC 40 MM	AKATO	13,00	260,00
245	20	UN	FLANGE PVC 50 MM	AKATO	15,40	308,00
258	30	UN	FOTOCÉLULA RELÉ BIVOLT 1000 WATTS	MAPRETRON	14,20	426,00
259	30	UN	FOTOCÉLULA RELÉ BIVOLT 500 WATTS	MAPRETRON	15,75	472,50
262	20	UN	HASTE TERRA GALVONIZADA 3/16"X2"	SILVENDAS	74,80	1.496,00
266	100	UN	INTERRUPTOR EBUTIR DUPLO COM ACABAMENTO	MECTRONIC	6,80	680,00
268	100	UN	INTERRUPTOR EMBUTIR SIMPLES COM ACABAMENTO	MECTRONIC	4,50	450,00
270	100	UN	JOELHO 100 MM (ESGOTO)	PLASTUBOS	5,35	535,00
273	200	UN	JOELHO 25 MM PVC	AKATO	0,55	110,00
274	100	UN	JOELHO 32 MM PVC	AKATO	2,25	225,00
275	100	UN	JOELHO 40 MM (ESGOTO)	PLASTUBOS	1,05	105,00
277	100	UN	JOELHO 50 MM (ESGOTO)	PLASTUBOS	1,83	183,00
278	100	UN	JOELHO 50 MM PVC	PLASTUBOS	4,30	430,00

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32) 3357-1235.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

280	30	UN	JOELHO 75 MM (ESGOTO)	PLASTUBOS	4,05	121,50
286	20	UN	KIT BANHEIRO INOX 5 PEÇAS	GS	46,40	928,00
293	200	UN	LAMPADA BULBO DE LED 60W E 27 BIVOLT	TECHLUZ	63,85	12.770,00
294	150	UN	LAMPADA DE EMERGENCIA 60 LEDS RECARREGAVEL	EMPALUX	70,00	10.500,00
295	250	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 20W 60CM	GE	6,85	1.712,50
296	200	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 25 W/127 VOLTS (BRANCA)	KIAN	9,95	1.990,00
297	200	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 25 W/220 VOLTS (BRANCA)	KIAN	9,95	1.990,00
303	500	UN	LAMPADA LED BULBO BRANCA E 27 10 W BIVOLT	PHILBRA	8,20	4.100,00
304	500	UN	LAMPADA LED BULBO BRANCA E 27 16 W BIVOLT	KIAN	9,65	4.825,00
305	500	UN	LAMPADA LED BULBO BRANCA E 27 20 W BIVOLT	EMPALUX	15,95	7.975,00
306	500	UN	LAMPADA LED BULBO BRANCA E 27 40 W BIVOLT	KIAN	36,00	18.000,00
307	500	UN	LAMPADA LED BULBO BRANCA E 27 60 W BIVOLT	TECHLUZ	63,85	31.925,00
311	20	UN	LIMA CHATA P/ AFIAR FERRAMENTAS	LS LIMAS	6,40	128,00
334	100	UN	LUVA DE CORRER 20 MM PVC	PLASTUBOS	8,00	800,00
335	100	UN	LUVA DE CORRER 25 MM PVC	PLASTUBOS	9,80	980,00
336	200	UN	LUVA DE CORRER 32 MM PVC	PLASTUBOS	21,00	4.200,00
338	200	UN	LUVA DE CORRER 40 MM PVC	AKATO	22,90	4.580,00
343	50	UN	LUVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 1"	PLASTUBOS	2,33	116,50
344	50	UN	LUVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 1/2 POL	PLASTUBOS	1,00	50,00
345	50	UN	LUVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 3/4 POL	PLASTUBOS	1,25	62,50
349	50	UN	LUVA ROSCA PARA ELETRODUTO 1/2 POL	PLASTUBOS	1,35	67,50
350	50	UN	LUVA ROSCA PARA ELETRODUTO 3/4 POL	PLASTUBOS	1,45	72,50
361	200	UN	LUVAS PVC SOLDÁVEL 50 MM	PLASTUBOS	3,65	730,00
363	200	UN	LUVAS PVC SOLDÁVEL 3/4 POL	AKATO	0,70	140,00
418	50	UN	NIPE PVC 3/4" ÁGUA	AKATO	1,10	55,00
450	50	UN	PINO JUNÇÃO PLUGUE MACHO 20A	MECTRONIC	3,85	192,50
453	200	UN	PLAFONIER INTELIGENTE C RECEPTACULO LOUÇA	FAZPLAS	3,00	600,00
481	10	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES	TAFF	32,35	323,50
486	50	UN	REDUÇÃO 100/75 (ESGOTO)	PLASTUBOS	8,40	420,00
487	50	UN	REDUÇÃO 150/100 (ESGOTO)	PLASTUBOS	22,40	1.120,00
488	50	UN	REDUÇÃO 50/40 (ESGOTO)	PLASTUBOS	1,85	92,50

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32) 3357-1235.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

490	400	UN	REFLETOR DE LED 100W	PHILBRA	85,80	34.320,00
527	100	UN	SIFÃO AJUSTAVEL MULTIUSO 66CM	DELFLX	4,95	495,00
539	35	UN	TAMPA CEGA CAIXA ELÉTRICA (ESPELHO)	MECTRONIC	1,35	47,25
553	100	UN	TÊ 100 MM (ESGOTO)	PLASTUBOS	11,75	1.175,00
558	100	UN	TÊ 40 MM (ESGOTO)	PLASTUBOS	2,40	240,00
561	200	UN	TÊ 50 MM PVC	PLASTUBOS	8,80	1.760,00
583	30	UN	THINNER 900ML	PETROVILA	15,00	450,00
588	20	UN	TIMER ANALÓGICO	DECORLUX	46,00	920,00
598	100	UN	TOMADA DUPLA DE SOBREPOR 10 A	MECTRONIC	11,50	1.150,00
602	20	UN	TORNEIRA DE METAL BICA MOVEL DE BANCADA	KRHOMO	55,50	1.110,00
603	20	UN	TORNEIRA DE METAL BICA MOVEL DE PAREDE	KRHOMO	56,00	1.120,00
608	20	UN	TORNEIRA METAL LAVATÓRIO ½	KRHOMO	40,70	814,00
609	20	UN	TORNEIRA METAL LAVATÓRIO COM FECHAMENTO AUTOM	KRHOMO	92,25	1.845,00
638	30	UN	UNIÃO PVC SOLD. 32 MM	PLASTUBOS	13,10	393,00
639	30	UN	UNIÃO PVC SOLD. 40 MM	PLASTUBOS	27,50	825,00
641	30	UN	UNIÃO PVC SOLD. 60 MM	PLASTUBOS	66,90	2.007,00
650	10	UN	VALVULA METAL AMERICANA	KHROMO	17,95	179,50
651	10	UN	VALVULA METAL LAVATORIO S/ LADRÃO	KHROMO	12,75	127,50
652	10	UN	VALVULA METAL PIA COZINHA	KHROMO	11,45	114,50
TOTAL						R\$ 313.213,45

Valor total de até **R\$ 313.213,45** (trezentos e treze mil, duzentos e treze reais e quarenta e cinco centavos).

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 16/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 11/2021, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – No ano de 2021, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 - O local da entrega, de cada fornecimento, será o da unidade requisitante na Rua Padre Reis, 84, centro, nesta cidade de Coronel Xavier Chaves, ou local específico indicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

6.2 – A entrega dos itens dessa licitação se dará no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a solicitação do órgão competente ou do setor de compras da Prefeitura Municipal, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável na Sede desta Prefeitura, no endereço Rua Padre Reis, 84, centro, nesta cidade ou em outro órgão de acordo com a solicitação.

6.3 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NA ENTREGA:

6.3.1 – Para comprovação do perfeito cumprimento das obrigações relacionadas no item 2, a licitante vencedora ficará sujeita à fiscalização técnica da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.

6.3.2 – Nota fiscal dos materiais.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota fiscal.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 – Os contratos de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

8.2 – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3 – Se a qualidade dos Materiais entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável, bem como acompanhado dos seguintes documentos:

8.5 – Os Materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal-fatura, conforme o caso.

8.6 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

8.7 – A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida juntamente com a nota fiscal para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 4.1 do presente instrumento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

9.2 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do sistema de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.3 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

9.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pelo Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.6 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

10.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.3 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 9.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital Nº 16/2021, Pregão Presencial nº 11/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10,3 – O fornecedor que necessitar de reajuste de preço deverá enviar pedido, através de ofício ao setor de compras da prefeitura municipal, juntamente com os documentos que comprovem a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes. O não envio prévio destes documentos, a empresa terá que se sujeitar ao preço registrado no ato do pregão.



CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Os Materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2 – A cada fornecimento dos Materiais, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1 – Pela Administração, quando:

12.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

12.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

12.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

12.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

12.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na AMM (Diário Oficial dos Municípios Mineiros), por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

13 – As aquisições dos Materiais da presente Ata do Pregão Presencial nº 11/2021 - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável da prefeitura ou do Setor competente.

13.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

14 - Na sessão de abertura do Processo Licitatório nº 16/2021 - Pregão Presencial nº 11/2021, estiveram presentes as Empresas: **JUNIOR FRANCISCO XAVIER**, CNPJ 27.938.774/0001-14; **SANTOS E ASSUNÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ 05.563.260/0001-99; **ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, CNPJ 07.062.925/0001-06; **COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ 10.282.328/0001-00; **WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS EIRELI**, CNPJ 19.779.579/0001-60; **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, CNPJ 36.181.473/0001-80; **PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUTORA COTA & ALMIR LTDA**, CNPJ 35.285.518/0001-01.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital nº 16/2021 do Pregão Presencial nº 11/2021, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas, classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 – Fica eleito o foro, da Comarca de Resende Costa, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/2002, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Coronel Xavier Chaves/MG, 29 de março de 2021.

**MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER
CHAVES**
(COMPRADOR)

**ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E
INDUTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS
LTDA**
CNPJ 07.062.925/0001-06
(VENDEDORA)

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF n.º

2 - _____
CPF n.º